

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**  
**DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES**

**DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC Nº 935/2026**

**Processo:** 0000696-84.2026.5.17.0500

**Assunto(s):** Compra (material permanente e de consumo)

**Especificação:** Medalhas para Ordem do Mérito

**Interessado(s):** Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial

1. Versam os autos sobre proposta de contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento, sob encomenda, de medalhas da *Ordem Capixaba do Mérito Judiciário do Trabalho* e respectivos acessórios, destinados à solenidade oficial de entrega da honraria a ser promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

2. A justificativa para a contratação está consignada no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1308445), segundo o qual a solenidade visa a homenagear personalidades e instituições que tenham prestado notáveis serviços à Justiça do Trabalho e à sociedade, sendo necessária, para tanto, a aquisição de medalhas em conformidade com os padrões definidos no Regulamento da Ordem.

3. Para a apuração dos quantitativos, a unidade técnica tomou como parâmetro o histórico de agraciados nos últimos anos, por grau, indicando serem necessárias: 3 (três) medalhas do grau Grão-Colar; 15 (quinze) do grau Grã-Cruz; 10 (dez) do grau Grande Oficial; 10 (dez) do grau Comendador; 20 (vinte) do grau Oficial; e 20 (vinte) do grau Cavaleiro, conforme especificações do Anexo A do Termo de Referência (doc. 1319749).

4. A partir desses elementos, o valor total da contratação foi estimado em R\$ 51.650,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

5. Resta saber, então, se estão presentes os requisitos do art. 72 da Lei no 14.133/21, para prosseguimento quanto à divulgação do aviso de dispensa eletrônica. Vejamos.

6. Na hipótese vertente, nota-se que foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (doc. 1308445) e o Termo de Referência (doc. 1319742).

7. Quanto a esse último, verifica-se a existência das informações mínimas necessárias, conforme exigido pelo art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023: a) definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução (item 1); b) previsão orçamentária para a contratação, indicando o código do item de planejamento/execução do Sistema de Orçamento e Finanças da JT (SIGEO) (item 10); c) descrição da solução como um todo, justificativa e requisitos da contratação (itens 2, 3 e 4); d) critérios de sustentabilidade (não se aplica); e) detalhamento da execução do objeto, incluindo os prazos a serem cumpridos (item 5); f) critérios de aceitação do objeto (item 1); g) procedimentos de fiscalização e de gestão do contrato ou da ata de registro de preços (item 6); h) critérios de medição, recebimento e pagamento (item 7); i) deveres do contratado e do contratante (item 12); j) descrição detalhada das sanções de forma objetiva, suficiente e clara (item 11); l) forma e critérios de seleção do fornecedor (item 8); m) relação dos documentos essenciais à verificação da

qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária (item 8.8); e n) estimativa do valor da contratação, acompanhada de memória de cálculo, metodologia aplicada e documentos que serviram de suporte, ressaltados os casos de sigilo nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/21 (item 9).

8. Oportuno frisar que a Resolução CSJT n.º 364/2023, em seu art. 34, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei no 14.133/2021. Por conseguinte, conclui-se pela dispensabilidade também da Análise de Riscos, contemplada no ETP, nos moldes do § 2º do art. 51 da aludida Resolução.

9. Outrossim, conforme se observa, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas similares (doc. 1318259) e mediante cotação direta com empresas que atuam no ramo (docs. 1318230, 1318231, 1318234, 1318236, 1318237, 1319704 e 1319732), cujos resultados constam da tabela de doc. 1319737, reproduzida a seguir:

| QUADRO DE PREÇOS ESTIMADOS |  |       |              |              |              |                |              |              |                            |                          |  |                              |
|----------------------------|--|-------|--------------|--------------|--------------|----------------|--------------|--------------|----------------------------|--------------------------|--|------------------------------|
| Item                       | PRODUTO  | QUANT | FORMALTA     | DG BRINDES   | METALVEST    | MÉRITO BRINDES | WANJOUR      | VISIPLAC     | MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS | MÉDIA DOS PREÇOS VÁLIDOS | PREÇO UNIT. ESTIMADO (MENOR ENTRE MÉDIA E MEDIANA) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM |
| 1                          | Medalha do Grau Grão-Colar, conforme especificações constantes no Anexo A.     | 3     | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 2.100,00   | R\$ 4.180,00 | R\$ 4.100,00 | R\$ 1.800,00               | R\$ 1.800,00             | R\$ 1.800,00                                       | R\$ 5.400,00                 |
| 2                          | Medalha do Grã-Cruz, conforme especificações constantes no Anexo A.            | 15    | R\$ 980,00   | R\$ 800,00   | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.800,00   | R\$ 2.890,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 1.090,00               | R\$ 1.195,00             | R\$ 1.090,00                                       | R\$ 16.350,00                |
| 3                          | Medalha do Grau Grande Oficial, conforme especificações constantes no Anexo A. | 10    | R\$ 880,00   | R\$ 500,00   | R\$ 800,00   | R\$ 1.100,00   | R\$ 2.190,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 840,00                 | R\$ 820,00               | R\$ 820,00   | R\$ 8.200,00                 |
| 4                          | Medalha do Grau Comendador, conforme especificações constantes no Anexo A.     | 10    | R\$ 750,00   | R\$ 450,00   | R\$ 450,00   | R\$ 870,00     | R\$ 1.385,00 | R\$ 1.300,00 | R\$ 600,00                 | R\$ 630,00               | R\$ 600,00   | R\$ 6.000,00                 |
| 5                          | Medalha do Grau Oficial, conforme especificações constantes no Anexo A.        | 20    | R\$ 600,00   | R\$ 300,00   | R\$ 300,00   | R\$ 550,00     | R\$ 875,00   | R\$ 850,00   | R\$ 425,00                 | R\$ 437,50               | R\$ 425,00   | R\$ 8.500,00                 |
| 6                          | Medalha do Grau Cavaleiro, conforme especificações constantes no Anexo A.      | 20    | R\$ 580,00   | R\$ 300,00   | R\$ 300,00   | R\$ 420,00     | R\$ 715,00   | R\$ 680,00   | R\$ 360,00                 | R\$ 400,00               | R\$ 360,00   | R\$ 7.200,00                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>         |  |       |              |              |              |                |              |              |                            |                          | <b>R\$ 51.650,00</b>                               |                              |

(\*) Conforme detalhado no relatório de pesquisa, não foram encontrados preços públicos passíveis de comparação.

Preços válidos

Preços desconsiderados por discrepância

10. Acerca do levantamento de mercado empreendido, a unidade técnica prestou os seguintes esclarecimentos (doc. 1318315):

[...]

Paralelamente a consulta aos fornecedores diretamente, **também foram realizadas pesquisas no âmbito de contratações públicas. Registro que o objeto pretendido possui elevado grau de personalização. As medalhas da Ordem do Mérito do TRT da 17ª Região foram concebidas especificamente para esta Corte, possuindo características próprias de desenho, dimensões, esmaltação, acabamentos, colares, faixas, rosetas, barretes e estojos, circunstância que exige a elaboração de propostas individualizadas pelos fornecedores consultados.**

Assim, **não foram identificadas contratações públicas aptas a servir de parâmetro confiável para a composição do valor estimado.** As pesquisas realizadas retornaram objetos igualmente personalizados, desenvolvidos para honorarias específicas de cada instituição, com características técnicas, quantitativos e composições distintas daquelas previstas para a Ordem do Mérito do TRT da 17ª Região (doc. 1318259), **inviabilizando a comparação objetiva dos preços praticados.**

Desse modo, passamos à análise apenas dos valores obtidos pelas propostas diretas, direcionadas ao atendimento da necessidade específica do TRT-17.

[...]

11. A utilização dessas fontes, portanto, seguiu as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, bem como da IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

12. A proposta não constou do Plano Anual de Contratações desta Corte para o exercício de 2026 (doc. 1308445). Entretanto, trata-se de demanda institucional, autorizada pela própria Presidência ao doc. 1319098.

13. A previsão de recursos orçamentários, por sua vez, foi assegurada pela adequação de doc. 1319803.

14. Por todo o exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que a instrução se encontra em conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 01/2022.

15. À Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), para divulgação do aviso de dispensa eletrônica, **desde que respeitados os limites previstos no art. 75, § 1.º, I e II, da Lei n.º 14.133/21.**

**16. Registra-se que essa condicionante deverá ser verificada antes da divulgação do aviso acima mencionado.**

Carlos Tadeu Goulart  
Diretor-Geral

C-  
03

**Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/21:**

I - documento de formalização da demanda (doc. 1308445) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (vide item 8 da presente manifestação), análise de riscos (vide item 8 da presente manifestação), termo de referência (doc. 1319742), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (doc. 1319737);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1319803);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);

VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);

VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e

VIII - autorização da autoridade competente (a ser analisado posteriormente)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral**, em 12/06/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1320174** e o código CRC **6A51969D**.

